



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 558

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 558

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.079/2021 de 30 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit no orçamento vigente".

PERCICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), no orçamento corrente de 2021, proveniente de Saldos Restantes de Emendas Parlamentares e Convênios anteriores, constantes no Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, em conformidade a Lei Complementar nº 172 do Ministério da Saúde, de 15 de abril de 2020, na seguinte dotação:

02.00.00	Executivo
02.08.00	SAÚDE
02.08.02	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10.302.0028	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar
10.302.0028.1038	Obras e Instalações
4.4.90.51.00	Obras
Instalações.....	e
	R\$ 155.000,00

(fonte 2) Estadual

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do Superávit Financeiro de Saldos Restantes de Emendas Parlamentares e Convênios anteriores, constantes no Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.914 de 20/12/2017; LDO

- Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 2.034/2020, exercício 2021, e LOA Lei Orçamentaria Anual nº 2.059/2020 de 10/12/2020, conforme especificações acima.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 30 de Abril de 2021.

PERCICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 558

Página 3 de 6

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.249/2021

de 26 de Abril de 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso III do Artigo 4º, da Lei nº 2.059, de 10 de Dezembro de 2020 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020309	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 389 - 04.123.0015.2015.0000	Atividades do Depto de Tributação	490.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020702	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
Ficha: 146 - 18.541.0026.1034.0000	Obras e instalações voltadas ao meio ambiente.....	42.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local: 020800	SAÚDE	
Ficha: 385 - 10.122.0048.2060.0000	AÇÃO DE PREVENÇÃO AO COVID 19.....	70.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020802	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ficha: 177 - 10.302.0028.2027.0000	Atendimento à população – media/alta complexidade	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 367 - 10.302.0028.2027.0000	Atendimento à população - media e alta complexidade	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 388 - 10.302.0028.2027.0000	Atendimento à população - media e alta complexidade	250.000,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	
Local: 020804	DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA	
Ficha: 218 - 10.304.0031.2030.0000	Atendimento à população, visando o atend. preventivo	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 021101	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha: 322 - 08.243.0039.2048.0000	Garantia melhor qualidade de vida à criança/adolescente.	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL..... R\$ 994.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro..... 910.000,00

II – R\$ 84.000,00 através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020308	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Ficha: 079 - 04.123.0014.1013.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 558

Página 4 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

Local: 020401	GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
Ficha: 096 - 06.182.0017.1017.0000	Obras e instalações Guarda Civil Municipal.....	-8.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local: 020702	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
Ficha: 148 - 18.541.0026.1035.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	-2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: 020802	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ficha: 189 - 10.302.0028.2028.0000	Atendimento ao Caps I e Residência Terapêutica....	-37.150,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020804	DEPTº DE VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA	
Ficha: 209 - 10.304.0031.1040.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	-2.850,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: 020901	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ficha: 220 - 12.365.0030.1041.0000	Construção, ampliação e reformas nas pré-escolas..	-2.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 232 - 12.365.0032.1019.0000	Construção, ampliação e reformas de creches.....	-8.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local: 020906	ENSINO SUPERIOR	
Ficha: 284 - 12.364.0043.1040.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	-2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 288 - 12.364.0043.2040.0000	Manutenção ao desenvolvimento do ensino superior..	-15.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	
Local: 021101	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ficha: 325 - 08.243.0039.2048.0000	Garantia de melhor qualidade de vida à criança/adolescente.	-2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	TOTAL.....	R\$ 994.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 26 de Abril de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 558

Página 5 de 6

DECRETO Nº 3.251/2021 de 30 de Abril de 2021.

“Acrece Parágrafo Único no Art. 1º do Decreto nº 3.220, de 25 de Fevereiro de 2021”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 1º do Decreto nº 3.220, de 25 de Fevereiro de 2021, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Não se aplica aos termos do caput deste artigo, caso em que o falecimento ocorra fora do período de infectividade da doença (20 dias após detectado e vírus), desde que obedecidas as disposições contidas no Art. 2º deste Decreto”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 30 de Abril de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.253/2021 de 03 de Maio de 2021.

“Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FMIP”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as disposições contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 070, de 20 de Maio de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FMIP de Capela do Alto, respectivamente como representantes do Distrito do Porto e Bairro do Iperó, os Senhores: Edemir Leite e Valdemar Silva, em substituição aos representantes nomeados pelo Decreto nº 3.204, de 03 de Fevereiro de 2021.

Parágrafo Único - Em razão das substituições ocorridas no caput deste artigo, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FMIP de Capela do Alto, passa ter a seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo: Isaias de Jesus Machado de Assis;

II – Representante do Poder legislativo: Felipe Simões de Almeida;

III – Representante da Associação Comercial: Vicente de Lara;

IV – Representante do CONSEG: Nivaldo Daguano;

V – Representante do Conselho de Assistência Social: Henrique Daniel Leme;

VI – Representante do Distrito do Porto: Edemir Leite

VII – Representante do Bairro do Iperó: Valdemar Silva.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 03 de Maio de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 558

Página 6 de 6

Portarias

PORTARIA Nº 151/2021 de 29 de Abril de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido da quebra do Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 17.02.2021, apresentado nesta data, pela servidora Camila Donizete Conhe, CTPS nº 07302 / 0319, PEB III – Educação Física, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Tornar extinto a pedido o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 12.02.2021, com a servidora Camila Donizete Conhe, PEB III – Educação Física, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 29 de Abril de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 152/2021 de 30 de abril de 2.021.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas na Lei 1.610 de 20 de abril de 2011;

Considerando o requerimento protocolado em 26 de abril de 2021 através do Processo Administrativo nº 622/2021, pela servidora ROSELI MENCK PIRES, servente de limpeza, portadora da CIRG nº 17.839.457-9, onde requer afastamento sem remuneração pelo período de 12 (doze) meses, para tratar de assuntos particulares;

Considerando que a servidora atende os requisitos disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.610/2011;

RESOLVE:

1º - Fica concedido a partir do dia 03.05.2021, licença sem remuneração pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até 02 de maio de 2022, a servidora ROSELI MENCK PIRES, concursada no emprego de servente de limpeza, portadora da CIRG nº 17.839.457-9, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.610 de 20 de abril de 2011.

2º - O Departamento de Recursos Humanos elaborará o Termo de Afastamento em duas vias de igual teor e forma, que será assinado entre as partes.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 30 de abril de 2.021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS